



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Diretoria de Gestão e Logística

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.

Termo de Referência de Prestação de Serviços SECOM/SPGF/DGL N° 5/2024

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, promovido pela empresa Supreme Treinamento LTDA.

1.2. A capacitação será oportunizada a 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, sendo 02 (dois) lotados na Diretoria de Contabilidade e Finanças e 01 (um) lotado na Diretoria de Recursos Humanos, e ocorrerá em Brasília/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód. Catmas	Especificação	Local de Execução	Quant.	P.
1	000137197	Curso E-Social e EFD-REINF com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos, com prática aplicada no E-social e EFD REINF <u>Complementação da Especificação:</u> Em conformidade com o MOS S-1.1, IN 1.245/2023,	Brasília/DF	3	18 e 1

1.3. O conteúdo programático do curso será o seguinte:

1.3.1. Visão Geral do eSOCIAL:

- 1.3.1.1. Contexto Histórico do e-Social
- 1.3.1.2. Legislação Pertinente
- 1.3.1.3. Vigência em fases
- 1.3.1.4. Objetivo do e-Social
- 1.3.1.5. Informações a serem prestadas
- 1.3.1.6. Declarações a serem substituídas
- 1.3.1.7. Os eventos que compõe o e-Social
- 1.3.1.8. Eventos iniciais
- 1.3.1.9. Eventos de tabela
- 1.3.1.10. Eventos não periódicos
- 1.3.1.11. Eventos periódicos
- 1.3.1.12. Eventos de SST
- 1.3.1.13. Cadastro de Qualificação Cadastral – CQC
- 1.3.1.14. Particularidade de órgãos Públicos
- 1.3.1.15. Exercente de cargo em comissão

1.3.2. Tabelas do Empregador para Órgãos Públicos:

- 1.3.2.1. S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
- 1.3.2.2. S-1005 – Tabelas de Estabelecimento, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos.
- 1.3.2.3. S-1010 – Tabelas de Rubricas
- 1.3.2.4. S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias
- 1.3.2.5. S-1070 – Tabela de Processos Administrativo-Judiciais

1.3.3. Eventos Periódicos para Órgãos Públicos:

- 1.3.3.1. S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao RGPS
- 1.3.3.2. S-1202 – Remuneração de servidor vinculado ao RPPS
- 1.3.3.3. S-1207 – Benefícios Previdenciários RPPS
- 1.3.3.4. S-1210 – Pagamento de Rendimentos do Trabalho
- 1.3.3.5. S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- 1.3.3.6. S-1270 – Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- 1.3.3.7. S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- 1.3.3.8. S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos
- 1.3.3.9. S-1299 – Fechamento dos eventos Periódicos

1.3.4. Eventos Não Periódicos para Órgãos Públicos:

- 1.3.4.1. S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar
- 1.3.4.2. S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- 1.3.4.3. S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- 1.3.4.4. S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho
- 1.3.4.5. S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho
- 1.3.4.6. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e Exame Toxicológico
- 1.3.4.7. S-2230 – Afastamento Temporário

- 1.3.4.8. S-2231 – Cessão/Exercício em outro órgão
- 1.3.4.9. S-2240 – Condições Ambiente do Trabalho – Agentes Nocivos
- 1.3.4.10. S-2298 – Reintegração
- 1.3.4.11. S-2299 – Desligamento
- 1.3.4.12. S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início
- 1.3.4.13. S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual
- 1.3.4.14. S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término
- 1.3.4.15. S-2400 – Cadastro de Benefícios Previdenciários – RPPS
- 1.3.4.16. S-2405 – Alteração de Dados Cadastrais do Beneficiário – Entes Públicos
- 1.3.4.17. S-2410 – Cadastro de Benefícios Ente Público
- 1.3.4.18. S-2416 – Alteração do cadastro de Benefícios – Entes Públicos
- 1.3.4.19. S-2418 – Reativação de Benefícios
- 1.3.4.20. S-2420 – Cadastro de Benefícios – Entes Públicos – Término
- 1.3.4.21. S-2500 - Processo Trabalhista
- 1.3.4.22. S-2501 – Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista
- 1.3.4.23. S-3000 – Exclusão de Eventos
- 1.3.4.24. S-3500 – Exclusão de Eventos – Processo Trabalhista
- 1.3.4.25. S-5001 – Informações das Contribuições sociais consolidadas por trabalhador
- 1.3.4.26. S-5002 – Imposto de Renda Retido na Fonte
- 1.3.4.27. S-5003 – Informações do FGTS por Trabalhador
- 1.3.4.28. S-5011 – Informações das Contribuições sociais consolidadas por contribuinte
- 1.3.4.29. S-5012 – Informações do IRRF consolidadas por contribuinte
- 1.3.4.30. S-5013 – Informações do FGTS consolidadas por contribuinte
- 1.3.4.31. S-5501 – Informações Consolidadas de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista
- 1.3.4.32. S-8299 – Baixa Judicial do Vínculo
- 1.3.5. **E-Social Web Geral Contingência:**
 - 1.3.5.1. Conceito
 - 1.3.5.2. Fluxograma Geral
 - 1.3.5.3. Como navegar
 - 1.3.5.4. Código de Acesso
 - 1.3.5.5. Certificado Digital
 - 1.3.5.6. Acesso conta GOV - Acesso por procuração
- 1.3.6. **E-Social Penalidades:**
 - 1.3.6.1. Trabalhista
 - 1.3.6.2. Tributária
 - 1.3.6.3. Previdenciárias
 - 1.3.6.4. Multas SST
- 1.3.7. **EFD-Reinf:**
 - 1.3.7.1. Conceito
 - 1.3.7.2. Retenções Previdenciárias e Fazendárias
 - 1.3.7.3. Obrigatoriedade de Reter
 - 1.3.7.4. Por onde acessar a EFD-Reinf e como é o seu preenchimento?
 - 1.3.7.5. Penalidades
 - 1.3.7.6. Eventos Iniciais
 - 1.3.7.7. R – 1000 – Informações do Contribuinte
 - 1.3.7.8. R – 1050 – Tabelas de entidades ligadas
 - 1.3.7.9. R – 1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais - Eventos Previdenciários
 - 1.3.7.10. R – 2010 – Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados
 - 1.3.7.11. R – 2020 – Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados
 - 1.3.7.12. R – 2030 - Recursos Recebidos por Associação Desportiva
 - 1.3.7.13. R – 2040 - Recursos Repassados para Associação Desportiva
 - 1.3.7.14. R – 2050 – Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria
 - 1.3.7.15. R – 2055 - Aquisição de produção rural
 - 1.3.7.16. R – 2060 – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB
 - 1.3.7.17. R – 2098 – Reabertura dos Eventos Periódicos
 - 1.3.7.18. R – 2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos
 - 1.3.7.19. R – 3010 - Receita de Espetáculo Desportivo
 - 1.3.7.20. Eventos Fazendários
 - 1.3.7.21. R - 4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física
 - 1.3.7.22. R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica
 - 1.3.7.23. R-4040 – Pagamentos/créditos a beneficiários não identificados
 - 1.3.7.24. R-4080 – Retenção no recebimento
 - 1.3.7.25. R-4099 – Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000

- 1.3.7.26. Eventos de Recuperação
- 1.3.7.27. R – 5001 – Informações de bases e tributos por evento
- 1.3.7.28. R – 5011 – Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração
- 1.3.7.29. R – 9000 – Exclusão de Eventos
- 1.3.7.30. R-9001 – Informações de bases e tributos por evento
- 1.3.7.31. R-9005 – Bases e tributos – retenções na fonte
- 1.3.7.32. R-9011 – Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração
- 1.3.7.33. R-9015 – Consolidação das retenções na fonte
- 1.3.8. **DCTFWeb e DARF previdenciário:**
 - 1.3.8.1. Conceito
 - 1.3.8.2. Obrigatoriedade
 - 1.3.8.3. Prazo de apresentação
 - 1.3.8.4. Tributos declarados na DCTFWEB
 - 1.3.8.5. Tipos/categoria/situação de DCTFWEB
 - 1.3.8.6. Por onde acessar a DCTFWeb e como é o seu preenchimento?
 - 1.3.8.7. Penalidades
 - 1.3.8.8. DCTF Web de 13º Salário
- 1.3.9. **Apresentação dos ambientes acessando diretamente as plataformas do governo:**
 - 1.3.9.1. Acesso ao WEB GERAL
 - 1.3.9.2. Acesso a EFD-Reinf
 - 1.3.9.3. Acesso a da DCTFWEB
- 1.3.10. **Explicação sobre o FGTS Digital**
- 1.3.11. **Casos Práticos de Retenções e Pagamentos de Rendimentos sujeitos a EFD Reinf**
- 1.4. **Está incluso no curso:**
 - 1.4.1. Almoço
 - 1.4.2. Coffee-break,
 - 1.4.3. Material de Apoio (Pasta executiva, garrafinha de água, bloco de anotações ou caderno e caneta)
 - 1.4.4. Apostila Impressa
- 1.5. **Do contrato:**
 - 1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho, ou documento equivalente, em remessa única.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções (EFD-Reinf), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e outras obrigações fiscais são componentes essenciais do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no Brasil.

Destinado a pessoas jurídicas e fiscais, o EFD-Reinf complementa o E-Social, sendo instituído pela Receita Federal do Brasil por meio da Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021.

Este sistema tem como objetivo centralizar dados importantes, como retenções de tributos, contribuições previdenciárias e outras informações fiscais relevantes.

Conforme Instrução Normativa Nº 2.133, de 27 de fevereiro de 2023 que alterou a Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, a partir de 1º de setembro de 2023, a EFD-Reinf, em conjunto com o E-Social, tornou-se obrigatória para órgãos públicos. Esta mudança permitiu a substituição de informações exigidas em outras obrigações acessórias, como GPFIP, DIRF, RAIS e CAGED. A implementação da EFD-Reinf é obrigatória desde setembro de 2023, para órgãos públicos e requer um entendimento profundo dos processos de escrituração digital, retenções de tributos e outras obrigações fiscais.

A capacitação solicitada se correlaciona com as competências da Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF e da Diretoria de Recursos Humanos - DRH da Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM, que se encontram elencadas no art. 20, inciso VII, e art. 21, incisos IV, VII e IX do Decreto Estadual nº 48.642/2023, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Comunicação Social:

Art. 20 – A Diretoria de Contabilidade e Finanças tem como competência zelar pelo registro, controle e evidência contábil dos atos e fatos da entidade, bem como atuar pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito da Secom, com atribuições de:

VII – monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados à Secom, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes;

Art. 21 – A Diretoria de Recursos Humanos tem como competência implementar ações relativas à gestão de pessoas no âmbito da Secom, com atribuições de:

IV – executar as atividades referentes a atos de admissão, evolução na carreira, concessão de direitos e vantagens, licenças, afastamentos, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento;

VII – gerenciar e controlar os procedimentos referentes às contribuições previdenciárias de servidores em afastamentos não remunerados e cedidos para empresas públicas ou para órgãos, autarquias e fundações que não compõem a estrutura do Poder Executivo;

IX – manter as informações dos servidores da Secom atualizadas nos sistemas de gestão de pessoas. (grifo nosso)

Ressalta-se a que a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que institui a estrutura orgânica do Poder Executivo, estabelece que a SECOM prestará apoio técnico, orçamentário, financeiro, logístico, operacional e administrativo para o funcionamento da Secretaria-Geral.

Neste sentido, investir na qualificação dos servidores por meio deste curso não apenas garante a conformidade fiscal e contábil da Secretaria de Estado de Comunicação Social e da Secretaria-Geral, como também contribui para a melhoria contínua dos serviços prestados por estas instituições, fortalecendo sua capacidade de gestão e administração, conforme estabelece o Decreto nº 44.205, de 12 de janeiro de 2006, que preconiza o desenvolvimento contínuo dos servidores públicos para o aprimoramento de competências técnicas e gerenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. **A contratação deve contemplar:**
 - 3.1.1. Inscrição e Acesso ao Curso Presencial
 - 3.1.2. Certificado de conclusão do curso com carga horária de 16 (dezesseis) horas

- 3.1.3. Alimentação (almoço, coffee-break)
- 3.1.4. Material de Apoio (pasta executiva, garrafinha de água, bloco de anotações (ou caderno) e caneta
- 3.1.5. Apostila impressa
- 3.2. **Do conteúdo programático do curso:**
 - 3.2.1. O conteúdo previsto para o referido curso deve englobar:
 - 3.2.1.1. **Visão Geral do eSOCIAL:**
 - 3.2.1.1.1. Contexto Histórico do e-Social
 - 3.2.1.1.2. Legislação Pertinente
 - 3.2.1.1.3. Vigência em fases
 - 3.2.1.1.4. Objetivo do e-Social
 - 3.2.1.1.5. Informações a serem prestadas
 - 3.2.1.1.6. Declarações a serem substituídas
 - 3.2.1.1.7. Os eventos que compõe o e-Social
 - 3.2.1.1.8. Eventos iniciais
 - 3.2.1.1.9. Eventos de tabela
 - 3.2.1.1.10. Eventos não periódicos
 - 3.2.1.1.11. Eventos periódicos
 - 3.2.1.1.12. Eventos de SST
 - 3.2.1.1.13. Cadastro de Qualificação Cadastral – CQC
 - 3.2.1.1.14. Particularidade de órgãos Públicos
 - 3.2.1.1.15. Exercente de cargo em comissão
 - 3.2.1.2. **Tabelas do Empregador para Órgãos Públicos:**
 - 3.2.1.2.1. S-1000 – Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
 - 3.2.1.2.2. S-1005 – Tabelas de Estabelecimento, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos.
 - 3.2.1.2.3. S-1010 – Tabelas de Rubricas
 - 3.2.1.2.4. S-1020 – Tabela de Lotações Tributárias
 - 3.2.1.2.5. S-1070 – Tabela de Processos Administrativo-Judiciais
 - 3.2.1.3. **Eventos Periódicos para Órgãos Públicos:**
 - 3.2.1.3.1. S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao RGPS
 - 3.2.1.3.2. S-1202 – Remuneração de servidor vinculado ao RPPS
 - 3.2.1.3.3. S-1207 – Benefícios Previdenciários RPPS
 - 3.2.1.3.4. S-1210 – Pagamento de Rendimentos do Trabalho
 - 3.2.1.3.5. S-1260 – Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
 - 3.2.1.3.6. S-1270 – Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
 - 3.2.1.3.7. S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos
 - 3.2.1.3.8. S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos
 - 3.2.1.3.9. S-1299 – Fechamento dos eventos Periódicos
 - 3.2.1.4. **Eventos Não Periódicos para Órgãos Públicos:**
 - 3.2.1.4.1. S-2190 – Admissão de Trabalhador – Registro Preliminar
 - 3.2.1.4.2. S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
 - 3.2.1.4.3. S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
 - 3.2.1.4.4. S-2206 – Alteração de Contrato de Trabalho
 - 3.2.1.4.5. S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho
 - 3.2.1.4.6. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e Exame Toxicológico
 - 3.2.1.4.7. S-2230 – Afastamento Temporário
 - 3.2.1.4.8. S-2231 – Cessão/Exercício em outro órgão
 - 3.2.1.4.9. S-2240 – Condições Ambiente do Trabalho – Agentes Nocivos
 - 3.2.1.4.10. S-2298 – Reintegração
 - 3.2.1.4.11. S-2299 – Desligamento
 - 3.2.1.4.12. S-2300 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início
 - 3.2.1.4.13. S-2306 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual
 - 3.2.1.4.14. S-2399 – Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término
 - 3.2.1.4.15. S-2400 – Cadastro de Benefícios Previdenciários – RPPS
 - 3.2.1.4.16. S-2405 – Alteração de Dados Cadastrais do Beneficiário – Entes Públicos
 - 3.2.1.4.17. S-2410 – Cadastro de Benefícios Ente Público
 - 3.2.1.4.18. S-2416 – Alteração do cadastro de Benefícios – Entes Públicos
 - 3.2.1.4.19. S-2418 – Reativação de Benefícios
 - 3.2.1.4.20. S-2420 – Cadastro de Benefícios – Entes Públicos – Término
 - 3.2.1.4.21. S-2500 - Processo Trabalhista
 - 3.2.1.4.22. S-2501 – Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista
 - 3.2.1.4.23. S-3000 – Exclusão de Eventos
 - 3.2.1.4.24. S-3500 – Exclusão de Eventos – Processo Trabalhista
 - 3.2.1.4.25. S-5001 – Informações das Contribuições sociais consolidadas por trabalhador

- 3.2.1.4.26. S-5002 – Imposto de Renda Retido na Fonte
- 3.2.1.4.27. S-5003 – Informações do FGTS por Trabalhador
- 3.2.1.4.28. S-5011 – Informações das Contribuições sociais consolidadas por contribuinte
- 3.2.1.4.29. S-5012 – Informações do IRRF consolidadas por contribuinte
- 3.2.1.4.30. S-5013 – Informações do FGTS consolidadas por contribuinte
- 3.2.1.4.31. S-5501 – Informações Consolidadas de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista
- 3.2.1.4.32. S-8299 – Baixa Judicial do Vínculo
- 3.2.1.5. **E-Social Web Geral Contingência:**
 - 3.2.1.5.1. Conceito
 - 3.2.1.5.2. Fluxograma Geral
 - 3.2.1.5.3. Como navegar
 - 3.2.1.5.4. Código de Acesso
 - 3.2.1.5.5. Certificado Digital
 - 3.2.1.5.6. Acesso conta GOV - Acesso por procuração
- 3.2.1.6. **E-Social Penalidades:**
 - 3.2.1.6.1. Trabalhista
 - 3.2.1.6.2. Tributária
 - 3.2.1.6.3. Previdenciárias
 - 3.2.1.6.4. Multas SST
- 3.2.1.7. **EFD-Reinf:**
 - 3.2.1.7.1. Conceito
 - 3.2.1.7.2. Retenções Previdenciárias e Fazendárias
 - 3.2.1.7.3. Obrigatoriedade de Reter
 - 3.2.1.7.4. Por onde acessar a EFD-Reinf e como é o seu preenchimento?
 - 3.2.1.7.5. Penalidades
 - 3.2.1.7.6. Eventos Iniciais
 - 3.2.1.7.7. R – 1000 – Informações do Contribuinte
 - 3.2.1.7.8. R – 1050 – Tabelas de entidades ligadas
 - 3.2.1.7.9. R – 1070 – Tabela de Processos Administrativos/Judiciais - Eventos Previdenciários
 - 3.2.1.7.10. R – 2010 – Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Tomados
 - 3.2.1.7.11. R – 2020 – Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados
 - 3.2.1.7.12. R – 2030 - Recursos Recebidos por Associação Desportiva
 - 3.2.1.7.13. R – 2040 - Recursos Repassados para Associação Desportiva
 - 3.2.1.7.14. R – 2050 – Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria
 - 3.2.1.7.15. R – 2055 - Aquisição de produção rural
 - 3.2.1.7.16. R – 2060 – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB
 - 3.2.1.7.17. R – 2098 – Reabertura dos Eventos Periódicos
 - 3.2.1.7.18. R – 2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos
 - 3.2.1.7.19. R – 3010 - Receita de Espetáculo Desportivo
 - 3.2.1.7.20. Eventos Fazendários
 - 3.2.1.7.21. R - 4010 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa física
 - 3.2.1.7.22. R-4020 – Pagamentos/créditos a beneficiário pessoa jurídica
 - 3.2.1.7.23. R-4040 – Pagamentos/créditos a beneficiários não identificados
 - 3.2.1.7.24. R-4080 – Retenção no recebimento
 - 3.2.1.7.25. R-4099 – Fechamento/reabertura dos eventos da série R-4000
 - 3.2.1.7.26. Eventos de Recuperação
 - 3.2.1.7.27. R – 5001 – Informações de bases e tributos por evento
 - 3.2.1.7.28. R – 5011 – Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração
 - 3.2.1.7.29. R – 9000 – Exclusão de Eventos
 - 3.2.1.7.30. R-9001 – Informações de bases e tributos por evento
 - 3.2.1.7.31. R-9005 – Bases e tributos – retenções na fonte
 - 3.2.1.7.32. R-9011 – Informações de bases e tributos consolidadas por período de apuração
 - 3.2.1.7.33. R-9015 – Consolidação das retenções na fonte
- 3.2.1.8. **DCTFWeb e DARF previdenciário:**
 - 3.2.1.8.1. Conceito
 - 3.2.1.8.2. Obrigatoriedade
 - 3.2.1.8.3. Prazo de apresentação
 - 3.2.1.8.4. Tributos declarados na DCTFWEB
 - 3.2.1.8.5. Tipos/categoria/situação de DCTFWEB
 - 3.2.1.8.6. Por onde acessar a DCTFWeb e como é o seu preenchimento?
 - 3.2.1.8.7. Penalidades
 - 3.2.1.8.8. DCTF Web de 13º Salário
- 3.2.1.9. **Apresentação dos ambientes acessando diretamente as plataformas do governo:**

- 3.2.1.9.1. Acesso ao WEB GERAL
- 3.2.1.9.2. Acesso a EFD-Reinf
- 3.2.1.9.3. Acesso a da DCTFWEB

3.2.1.10. **Explicação sobre o FGTS Digital**

3.2.1.11. **Casos Práticos de Retenções e Pagamentos de Rendimentos sujeitos a EFD Reinf**

3.3. **Da Entidade Promotora**

3.3.1. A entidade promotora é a:

Razão Social: Supreme Treinamento LTDA

Nome Fantasia: Instituto Supreme

CNPJ: 53.940.195/0001-16

Telefone: (61) 3962-4401 / (61) 99586-9623

Endereço: SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, sala 315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900

E-mail: diretoria@supremetreinamentos.com.br

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 1230-0

Conta corrente: 68.591-7

3.4. **Do Público Participante:**

- 3.4.1. A capacitação contemplará 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, sendo 02 (dois) lotados na Diretoria de Contabilidade e Finanças e 01 (um) lotado na Diretoria de Recursos Humanos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no "Curso e-SOCIAL e EFD-REINF com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos, em conformidade com o MOS S-1.1, IN 1.245/2023, com prática no website do e-Social e ambiente simulado da EFD-REINF", promovido pela empresa Supreme Treinamento LTDA.
- 4.2. Tal serviço, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega do comprovante de inscrição é de até 02 (dois) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, em remessa única.
- 5.2. A Contratada tem o direito de adiar e/ou cancelar o curso em até 05 (cinco) dias úteis, caso haja insuficiência de inscrições.
- 5.3. A Contratada possui o direito de substituir o docente por motivo de força maior.
- 5.4. O cancelamento da inscrição por parte do Contratante deverá ser realizado com 03 (três) dias úteis de antecedência da realização do curso
- 5.4.1. Após este prazo deverá ser feita a substituição ou solicitação de crédito no valor da inscrição
- 5.5. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:
- 5.5.1. A prestação do serviço ocorrerá em Brasília/DF, nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, de 08h30 à 12h00 e de 13h00 às 17h30.

6. **MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. O objeto da referida contratação contempla:
- 6.1.1. A inscrição no "Curso e-SOCIAL e EFD-REINF com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos, em conformidade com o MOS S-1.1, IN 1.245/2023, com prática no website do e-Social e ambiente simulado da EFD-REINF", para 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Comunicação Social.
- 6.2. O recebimento definitivo será concretizado pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, após comprovada a participação dos servidores participantes no curso, por meio da emissão de certificado.

7. **DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. **Liquidação**

- 7.1.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.1.2.1. O vencimento;
 - 7.1.2.2. A data da emissão;
 - 7.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.1.2.5. O valor a pagar; e
 - 7.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.1.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. **Do Pagamento**

- 7.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data

final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

- 7.2.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
- 7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 7.2.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

- 8.1. Considerando que a participação dos servidores no curso de capacitação encontra amparo legal no disposto no art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2. Considerando que é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 4º da Resolução SEPLAG nº 115/2021. Foi juntada aos autos autorização para não elaboração de ETP, assinada pelo Secretário de Estado de Comunicação Social, conforme se depreende da leitura dos documentos de id. 98533382 e 98546196.

9. FUNDAMENTO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 9.1. Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Lei 14.133/2021

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

- 9.2. Da leitura do dispositivo acima verifica-se que as referidas características estão presentes no “Curso e-SOCIAL e EFD-REINF com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos, em conformidade com o MOS S-1.1, IN 1.245/2023, com prática no website do e-Social e ambiente simulado da EFD-REINF”, promovido pela empresa Supreme Treinamentos LTDA, tendo em vista que a capacitação prevista no conteúdo programático do curso agregará profundamente no desenvolvimento técnico-profissional dos servidores que participantes.

- 9.3. O diferencial do curso está na qualificação acadêmica e profissional do professor, que é Especialista em Auditoria e Perícia Contábil, contador com especialização *latu sensu* em Auditoria e Perícia Contábil, MBA em Direito Tributário, especialista em SPED, titular da Conceitos Consultoria Contábil, consultor de empresas e escritórios contábeis, professor de graduação em Brasília, professor de pós graduação pela Faculdade Brasileira de Tributação, professor de MBA em todo o Brasil pelo IPOG, palestrante nos sistemas CFC/CRC e SESCON/FENACON, coautor do livro Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária e do livro Contabilidade e Direito Tributário.

- 9.4. Além disso, o conteúdo programático será robusto e atenderá às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação Social, e da Secretaria-Geral, pois, abordará os seguintes assuntos: E-Social; EFD-Reinf e DCTFWEB e DARF previdenciário (Já detalhados no item 1.3 deste Termo de Referência).

- 9.5. O curso é promovido pela empresa Supreme Treinamentos LTDA, sediada em Brasília/DF, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (*in company*). O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuirão significativamente para o aprimoramento dos servidores públicos da Secretaria de Estado de Comunicação Social.

- 9.6. Assim infere-se que o “Curso e-SOCIAL e EFD-REINF com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos, em conformidade com o MOS S-1.1, IN 1.245/2023, com prática no website do e-Social e ambiente simulado da EFD-REINF”, promovido pela empresa Supreme Treinamentos LTDA, não é passível de licitação, pois, deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais cursos existentes no mercado.

- 9.7. Sobre isso, tem-se o trecho do voto da Decisão nº 439/98 do TCU, Plenário:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. (...). Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas). (...) E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei nº 2.300/86.

- 9.8. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

- 9.9. Diante do exposto acima, justifica-se a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no “Curso e-SOCIAL e EFD-REINF com foco na DCTF Web para Órgãos Públicos, em conformidade com o MOS S-1.1, IN 1.245/2023, com prática no website do e-Social e ambiente simulado da EFD-REINF”, promovido empresa Supreme Treinamentos LTDA.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 10.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 10.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 10.4.1. A Contratada deverá ser apresentar atestado(s) comprobatório(s) de sua capacidade técnica por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no item 1.2 deste Termo de Referência.
 - 10.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto.
 - 10.4.1.2. Os atestados deverão conter:
 - 10.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
 - 10.4.1.2.2. Local e data de emissão.
 - 10.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
 - 10.4.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
 - 10.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 10.4.1.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DO CONTRATANTE:

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
- 11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 11.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 11.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 11.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 11.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DO CONTRATADO:

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

11.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

11.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

11.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

11.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

11.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.4. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 12.2.4.1. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.5. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.7. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.11. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.2.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.2.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 12.2.13. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.2 deste Termo de referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 24.678, de 17 de janeiro de 2024 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1711.04.122.705.2500.0001.33.90.39.48 - Fonte 0.10.1

15. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Izabela Ottoni Martins de Oliveira

Diretora de Contabilidade e Finanças

Masp: 1.303.810-4;

Elaine Ramos de Jesus

Diretora de Recursos Humanos

Masp: 572.279-8.

16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Bernardo Assis Fonseca Santos

Secretário de Estado de Comunicação Social

Masp: 1.547.587-4



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Ottoni Martins de Oliveira**, Diretor (a), em 07/10/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Ramos de Jesus, Diretor (a)**, em 07/10/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Assis Fonseca Santos, Secretário (a)**, em 10/10/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98621397** e o código CRC **FAE6B8F5**.